

TERMO ADITIVO Nº 078/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS

PROCESSO Nº: 6018.2021/0004503-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI / JAÇANÃ/TREMembÉ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para a contratação de exames com laudo de MAPA, HOLTER e Teste Ergométrico na URSI Santana/Jaçanã.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através da Portaria nº 035/2024-SMS.G, neste ato representado pelo Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade

RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o **01 de junho a 31 de agosto de 2024** o orçamento global no valor de **R\$ 738.609,00** (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais), a título de custeio, para a contratação de empresa especializada na realização de **exames com emissão de laudo de MAPA, HOLTER e TESTE ERGOMÉTRICO na URSI Santana/Jaçanã.**

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.501.9001**, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

O serviços a ser contratado prevê:

- Atendimento de segunda feira a sexta feira, das 7 às 19 horas, na URSI Santana/Jaçanã;
- Contratação de 160 horas/mês de médicos cardiologista para realização de exames com emissão dos laudos;
- Locação de 20 equipamentos para MAPA, 35 equipamentos para HOLTER, 1 equipamento para teste ergométrico com sistema acoplado;
- Fornecimento dos insumos necessários para a realização dos exames e emissão de laudos (eletrodos, álcool 70%, laminas de barbear, gaze, papel sulfite);

- Realização de 320 exames de MAPA com laudo;
- Realização de 560 exames de HOLTER com laudo;

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam Alterados:

Item 1.1.5. Anexo V
Item 1.1.6. Anexo VI

Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima
Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUARTA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de maio de 2024.



LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco




Ana Cristina Kantzos
Coordenadora Regional Saúde Norte
RF 009.307-8

Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:


Nome: Marcia Regina P. Parro
RF: 832.597-9
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]


Nome: Camila Martins Xavier Noqueira
CPF: [REDACTED]

ANEXO VI
TERMO ADITIVO 078/2024 – CONTRATO DE GESTÃO R025/2021
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024
PERÍODO DE JUNHO A AGOSTO DE 2024

PERÍODO	RECURSO	jun/24	jul/24	ago/24	Total
junho a agosto de 2024	Custeio	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 738.609,00
	Total	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 738.609,00



ANEXO V - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

PROJETO SAÚDE SEM ESPERA	
QTD /Mês	DESCRIÇÃO
160 horas/mês	Médico Cardiologista
1	Equipe Técnica de Enfermagem
QTD	EQUIPAMENTOS
20	Mapa
35	Holter
1	Sistema de teste Ergométrico + Esteira
QTD /Mês	INSUMOS
108	Eletrodos (Pacote com 100 unidades)
6	Álcool 70% 1 L
7	Gilete (Pacote com 168 unidades)
3	Gaze
3	Papel Sulfite A4 (Pacote com 500 unidades)
QTD /Mês	LAUDOS
320	Laudo para exame de MAPA
560	Laudo para exame de HOLTER

Am

ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO - POR UNIDADE					
UNIDADE	URSI SANTANA / JAÇANÃ				
SERVIÇO	URSI				
	DESCRIÇÃO	jun/24	jul/24	ago/24	PERÍODO
1. Pessoal e Reflexo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1 - Remuneração de Pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2 - Benefícios		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3 - Encargos Sociais e Contribuições		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4 - Outras Despesas de Pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. Materiais de Consumo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1 - Material Odontológico		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2 - Gases Medicinais		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3 - Orteses e Próteses		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4 - Suprimento de Informática		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5 - Material de Escritório		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6 - Combustíveis		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7 - Material de Limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.9 - Gêneros Alimentícios		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.10 - Despesas de Transporte		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.11 - Outros Materiais de Consumo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. Material de Consumo Assistencial		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4. Serviços Terceirizados		R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 738.609,00
4.1 - Assessoria Contábil		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2 - Assessoria e Consultoria		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 - Lavanderia		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.8 - Serviço de Remoção		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.9 - Serviço de Transporte		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.10 - Serviços Gráficos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.12 - Educação Continuada		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.13 - Serviços Assistencial Médico		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde		R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 738.609,00
4.15 - Manutenção Predial e Adequações		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.16 - Manutenção de Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.18 - Manutenção de Informática		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.19 - Locação de Equipamentos Médicos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.20 - Locação de imóveis		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.22 - Locação de Veículos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.23 - Água		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.24 - Energia		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.25 - Telefonia/Internet		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.26 - Gás		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.27 - Taxas e Impostos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.28 - Outras despesas diversas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO		R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 738.609,00
6. Investimento		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1 - Reformas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Equipamento/Material Permanente		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3 - Ampliação e Adequação		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6)		R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 246.203,00	R\$ 738.609,00